

São Rafael"

Artigo 3º - Os despesas decorrentes com o pagamento de professora, será por conta da verba consignada no orçamento do exercício vigente, Serviço de Educação e Cultura e suplementada se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Andradina - mt., 21 de agosto de 1972.

Prefeitura Municipal de Nova Andradina

ESTADO DE MATO GROSSO

Decio Aguedo Mattos

Prefeito Municipal

Lei nº 258/72

Decio Aguedo Mattos, Prefeito Municipal de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei;

Artigo 1º - Fica criada a Lei nº 258/72

Fazenda Santa Maria, de propriedade dos senhores Nacim Abrão e Ividio Damiani

Artigo 2º - A referida Escola Municipal denominar-se-a "Escola Rural mista de Instrução Primária Santa Maria."

Artigo 3º - As despesas decorrentes com o pagamento de professora, será por conta da verba consignada no Orçamento do exercício vigente, Serviço de Educação e Cultura e suplementada se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Andradina - Mt., 21 de agosto de 1972.

Prefeitura Municipal de Nova Andradina
ESTADO DE MATO GROSSO

Décio Azevedo Mattos
Prefeito Municipal

"Lei nº 259/72"

Décio Azevedo Mattos, Prefeito Municipal de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Faço saber que a Câmara Muni.